



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr JOSÉ ANTÔNIO DELGADO, CPF: 372.190.226-20, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas ACÁCIA COMECIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91, com endereço Av Princesa do Sul, Varginha/MG, CEP: 37.062.180-180, representada por Letícia Cardoso Pala- Cpf: 070.395.436-99, vencedora, com o valor total de R\$ 147.946,50 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA, CNPJ: 13.540.210/0001-14, com endereço à Rua Papa João XXIII 15, Lourdes- Viçosa - Minas Gerais, representada por Flávia Márcia Martins Oliveira Silveira- CPF: 051.452.256-95, vencedora, com o valor total de R\$ 36.176,00 ( Trinta e seis mil,cento e setenta e seis reais). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20, com endereço à Av. Presidente Tancredo Neves, 2.103 – Zacarias - Caratinga – Minas Gerais,CEP: 35.300-102 representado por FÁGNER GENELHU FERREIRA PENNA, - CPF: 013.040.786-04, vencedora, com o valor total de R\$ 60.376,35 (Sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

classificadas no Processo Licitatório em epigrafe.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de MEDICAMENTOS GENÉRICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** do Município,

1.2- Contratação de recarga, e aquisição de cartuchos novos para abastecer as impressoras das Secretarias do Município de Oratórios, , conforme descrição:

ITEM	OBJETO	QTE	UNID	MARCA	V.UNI T.	V.TOTAL	
1	AAS 100 MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	140000	COMPRIMI DO	SOBRA L	0,024	3.360,00	109630036/0101
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	15000	COMPRIMI DO	NUNES FARMA	0,044	660,00	117950001001-1
3	ÁCIDO VALPROICO 250MG: Acondicionado em caixas contendo 25	20000	CÁPSULAS	BIOLAB	0,310	6.200,00	1097400460023



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

	cápsulas ou mais						
4	ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML	50	FRASCO	HIPOLA BOR	2,170	108,50	113430142
5	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML	500	AMPOLA	SAMTE C	0,143	71,50	1559200020411
6	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	1000	AMPOLA	SAMTE C	0,128	128,00	1559200020010
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML: Acondicionado em embalagem hospitalar	1000	FRASCO	PRATI	1,070	1.070,00	125680029
8	ALBENDAZOL 400 MG COPRIMIDOMASTIGÁ VEL: Acondicionado em embalagem hospitalar	5000	COMPRIMI DO	PRATI	0,420	2.100,00	125680052
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG: Caixas contendo 4 comprimidos	2000	COMPRIMI DO	EMS	0,320	640,00	1356906240077
10	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML: Acondicionado em caixas com 50 frascos	200	FRASCO	MARIOL	1,560	312,00	125680183
11	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML: Acondicionado em caixas com 50 frascos	200	FRASCO	NATUL AB	1,440	288,00	1384100230267
12	AMINOFILINA 100 MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	2000	COMPRIMI DO	HIPOLA BOR	0,066	132,00	113430165
13	AMINOFILINA 24MG/ML	50	AMPOLA	HIPOLA BOR	1,360	68,00	1134301180012
14	AMIODARONA 200 MG Acondicionado em embalagem hospitalar	2000	COMPRIMI DO	GEOLA B	0,350	700,00	1542300020042



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

15	AMITRIPTILINA 25 MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	25000	COMPRIMI DO	TEUTO	0,050	1.250,00	1037005100040
16	AMOXICILINA 500 MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	8000	CÁPSULAS	AB FARMA	0,165	1.320,00	151670019
17	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL: Acondicionado em caixas com 50 frascos	1000	FRASCO	PRATI	3,900	3.900,00	125680251
18	AMOXIL+AC.CLAVULA NATO 250 MG SUSPENSÃO ORAL: Acondicionado em caixas com 50 frascos	800	FRASCO	GLAXO SMITHK LINE	11,000	8.800,00	1010700760541
19	AMOXIL+AC.CLAVULA NATO 500 MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	4500	COMPRIMI DO	GLAXO SMITHK LINE	1,070	4.815,00	1010700760507
20	ANLÓDIPINO 5 MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	50000	COMPRIMI DO	GEOLA B	0,025	1.250,00	1542300100003-8
21	ATENÓLÓL 50 MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	35000	COMPRIMI DO	PRATI	0,034	1.190,00	1256801460062
22	ATENÓLÓL 25 MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	20000	COMPRIMI DO	PRATI	0,030	600,00	1256801460011
23	AZITROMICINA 600MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	200	FRASCO	PRATI	4,440	888,00	125680183
24	AZITROMICINA 500 MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	5000	COMPRIMI DO	MEDQU IMICA	0,520	2.600,00	1091700970036
26	BENZIL PENIC.BENZ. 1.200.000 UI	500	AMPOLA	TEUTO	4,00	2000,00	103700100



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

27	BIPERIDENO 2 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	14000	COMPRIMI DO	CRISTA LIA	0,190	2.660,00	1029800960045
28	BROMAZEPAM 6MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	5000	COMPRIMI DO	UNIAO QUIMIC A	0,200	1.000,00	1049712060055
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML: Frascos com 20mL	300	FRASCO	HIPOLA BOR	0,800	240,00	113430162
30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML: : Frascos com 20mL	300	FRASCO	HIPOLA BOR	2,450	735,00	1134301640013
31	BROMOPRIDA 5MG/ML	200	AMPOLA	HIPOLA BOR	0,720	144,00	113430130
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG:Acondicionado em embalagem hospitalar	3600	COMPRIMI DO	PHARF ALAB	0,500	1.800,00	1410700270025
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML	300	FRASCO	FARMA CE	4,800	1.440,00	110850026
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	100	AMPOLA	HIPOLA BOR	0,950	95,00	1134301250029
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML	600	AMPOLA	FARMA CE	1,270	762,00	110850026
36	CAPTOPRIL 25 MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	150000	COMPRIMI DO	GEOLA B	0,024	3.600,00	1542300010063
37	CARBAMAZEPINA 200 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	35000	COMPRIMI DO	TEUTO	0,077	2.695,00	1037004720118



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

38	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	5000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,220	1.100,00	1134301670044
39	CARVEDILOL 12,5 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	15000	COMPRIMIDO	EMS	0,110	1.650,00	102351073018-8
40	CARVEDILOL 3,125 MG:Acondicionado em embalagem hospitalar	20000	COMPRIMIDO	EMS	0,080	1.600,00	1023510730048
41	CEFALEXINA 500 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	5000	COMPRIMIDO	TEUTO	0,450	2.250,00	1037003820070
42	CEFALEXINA 250 MG/ML: Acondicionado em caixas com 50 frascos	400	FRASCO	TEUTO	5,600	2.240,00	1037005090045
43	CETOCONAZOL CREME 20MG/G:Acondicionado em embalagem hospitalar	500	TUBO	SOBRAL	1,440	720,00	109630057
44	CETOCONAZOL 200 MG:Acondicionado em embalagem hospitalar	1000	COMPRIMIDO	PRATI	0,134	134,00	125680192
45	CETOPROFENO 50MG/ML	850	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1,360	1.156,00	1049700040062
46	CILOSTAZOL 100MG	1200	COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,980	1.176,00	100430992
47	CIMETIDINA	250	AMPOLA	PRATI	0,220	55,00	1256801860028
48	CINARIZINA 75 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	5000	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	0,125	625,00	1558401870021
49	CIPROFLOXACINO 500 MG:Acondicionado em embalagem hospitalar	5000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,237	1.185,00	1256801500099



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

50	CLOMIPRAMINA 25 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	3000	COMPRIMIDO	EMS	0,850	2.550,00	1023506730063
51	COMPLEXO B	200	AMPOLA	HYPOFARMA	0,710	142,00	102980068
52	CLONAZEPAM 2 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	70000	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,060	4.200,00	1542301750214
53	CLORETO DE POTÁSSIO 10% <b>C/100</b>	1	CX	SAMTEC	22,000	22,00	1559200019982
54	CLORETO DE SÓDIO 10% <b>C/100</b>	3	CX	SAMTEC	20,500	61,50	15559200040135
55	CLORETO DE SÓDIO SPRAY NASAL 0,9%	500	FRASCO	NATULAB	1,540	770,00	1384100370018
56	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	1200	COMPRIMIDO	CHIESI	1,357	1.628,40	100580055
57	CLORPROMAZINA 25 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	3000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,222	666,00	1029802260032
58	CLORPROMAZINA 100 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	10000	COMPRIMIDO	U. QUIMICA	0,175	1.750,00	104970155
59	COMPLEXO B :Acondicionado em embalagem hospitalar	6000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,096	576,00	1029800680050
60	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	700	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	7,540	5.278,00	104971133001-6
61	DEXAMETASONA 4MG/ML	150	AMPOLA	HYPOFARMA	0,540	81,00	
62	DEXAMETASONA CREME 1MG/G :Acondicionado em embalagem hospitalar	1000	TUBO	SANVAL	0,760	760,00	1071402490015



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

63	DEXCLORFENIRAMIN A 2MG :Acondicionado em caixas com 500 comprimidos	3000	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,070	210,00	1542300120020
64	DEXCLORFENIRAMIN A 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL: Acondicionado em caixas com 50 frascos	800	FRASCO	HIPOLABOR	1,060	848,00	113430111
65	DIAZEPAN10 MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	35000	COMPRIMIDO	SANTISA	0,042	1.470,00	101860019
66	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ.	300	AMPOLA	HIPOLABOR	0,620	186,00	113430152
67	DICLOFENACO 25MG/ML	1500	AMPOLA	FARMA CE	0,500	750,00	1108500160039
68	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	10000	COMPRIMIDO	VITAMED	0,040	400,00	1169500270030
69	DIGOXINA 0,25 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	10000	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,050	500,00	1410700590021
70	DIPIRONA 500 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	2000	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	0,074	148,00	1256800410029
71	DIPIRONA 500 MG/ML: Frascos de 20mL	1000	FRASCO	FARMA CE	0,960	960,00	110850030
72	DIPIRONA 500MG/ML	1500	AMPOLA	TEUTO	0,450	675,00	103700470
73	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML	100	AMPOLA	UQUIMICA	1,350	135,00	104971128
74	ENALAPRIL 10 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	20000	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,040	800,00	10917005016-1



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

75	ENALAPRIL 20 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	55000	COMPRIMI DO	MEDQU IMICA	0,047	2.585,00	1091700500171
76	ESPIRONOLACTONA 25 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	15000	COMPRIMI DO	EMS	0,160	2.400,00	1023506320019
77	FENITOÍNA 50MG/ML	300	AMPOLA	HIPOLA BOR	1,890	567,00	113430171
78	FENITOÍNA 100 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	45000	COMPRIMI DO	TEUTO	0,211	9.450,00	103700473
79	FENOBARBITAL 100 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	20000	COMPRIMI DO	TEUTO	0,085	1.700,00	1037006400021
80	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	100	FRASCO	U.QUIM ICA	2,750	275,00	104970252
81	FLUCONAZOL 150 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	2000	CAPSULA	MEDQU IMICA	0,230	460,00	109170098
82	FLUOXETINA 20 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	23000	CÁPSULA	TEUTO	0,048	1.104,00	103700487006-3
83	FUROSEMIDA 20MG 2ML	100	AMPOLA	HYPOF ARMA	0,420	42,00	103870038
84	FUROSEMIDA 40 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	55000	COMPRIMI DO	PRATI	0,033	1.815,00	125680195
85	GLICOSE 25% <b>C/100</b>	6	CX	FARMA CE	18,900	113,40	110850009
86	GLICOSE 50% <b>C/100</b>	6	CX	SAMTE C	21,000	126,00	1559200060098
87	GLIBENCLAMIDA 5 MG Acondicionado em embalagem hospitalar	70000	COMPRIMI DO	MEDQU IMICA	0,026	1.820,00	1091700640028



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

88	HALOPERIDOL 5MG/ML	200	AMPOLA	HYPOF ARMA	0,650	130,00	1038700610033
89	HALOPERIDOL 2MG/ML 0,2% GOTAS	200	FRASCO	U.QUIM ICA	2,270	454,00	104970191
90	HALOPERIDOL 5 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	15000	COMPRIMI DO	CRISTA LIA	0,090	1.350,00	1029800200253
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG:Acondicionado em embalagem hospitalar	175000	COMPRIMI DO	MEDQU IMICA	0,022	3.850,00	109170093002-6
92	HIDROCORTISONA 100MG	250	AMPOLA	BLAU	2,900	725,00	116370119
93	HIDROCORTISONA 500MG	250	AMPOLA	TEUTO	5,970	1.492,50	1097004630062
94	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% : Acondicionado em caixas com 50 frascos	300	FRASCO	NATUL AB	2,300	690,00	
95	IBUPROFENO 600 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	40000	COMPRIMI DO	PRATI DONAD UZZI	0,085	3.400,00	1256801610031
96	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML: Frasco de 30mL	500	FRASCO	NATUL AB	1,135	567,50	1384100330083
97	IMIPRAMINA 25MG	1000	COMPRIMI DO	CRISTA LIA	0,280	280,00	1029800230128
98	ISOSSORBIDA 40 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	10000	COMPRIMI DO	BIOSIN TETICA	0,261	2.610,00	112130340
99	ITRACONAZOL 100MG	3000	COMPRIMI DO	PRATI	0,857	2.571,00	125680170
100	IVERMECTINA 6MG:Acondicionado em embalagem hospitalar	500	COMPRIMI DO	BRAIN ARMA	0,660	330,00	1558401840017



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

102	LEVOMEPROMAZINA 25 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	2000	COMPRIMI DO	CRISTA LIA	0,370	740,00	10289002814-1
103	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+ 0,03MG	15000	COMPRIMI DO	MABRA	0,065	975,00	177940014
104	LEVOTIROXINA 100 MG	10000	COMPRIMI DO	MERCK	0,090	900,00	1008903550130
105	LEVOTIROXINA 50 MG	15000	COMPRIMI DO	MERCK	0,090	1.350,00	1008903550084
106	LEVOTIROXINA 25 MG	25000	COMPRIMI DO	MERCK	0,090	2.250,00	100890355002-5
107	LIDOCAINA 20MG/G GELEIA	300	TUBO	HIPOLA BOR	1,780	534,00	113430112
108	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	200	FRASCO	HYPOF ARMA	0,880	176,00	1038700390068
109	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	120000	COMPRIMI DO	TEUTO	0,041	4.920,00	103700505
110	LORATADINA SOL. ORAL 1MG/ML : Acondicionado em caixas com 50 frascos	800	FRASCO	MARIOL	1,700	1.360,00	162410007
111	LORATADINA 10 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	5000	COMPRIMI DO	CIMED	0,054	270,00	1438100410071
112	MEBENDAZOL 100 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	650	COMPRIMI DO	SOBRA L	0,047	30,55	109630041
113	MEBENDAZOL 20 MG/ML	200	FRASCO	SOBRA L	1,150	230,00	109630041



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

115	METFORMINA 500 MG :Acondicionado em caixas contendo 500comprimidos ou mais	5000	COMPRIMI DO	PRATI	0,082	410,00	125680151
116	METFORMINA850 MG :Acondicionado em caixas contendo 500comprimidos ou mais	100000	COMPRIMI DO	PRATI	0,060	6.000,00	125680151
117	METILDOPA 250 MG :Acondicionado em caixas contendo 500comprimidos ou mais	35000	COMPRIMI DO	TKS	0,240	8.400,00	1468200090054
118	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	400	FRASCO	MARIOL	0,670	268,00	162410004
119	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	1000	AMPOLA	ISOFAR MA	0,320	320,00	151700013
120	METRONIDAZOL 250 MG : Acondicionado em caixas com 300 comprimidos ou mais	5000	COMPRIMI DO	PRATI	0,115	575,00	125680014
122	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G: Acondicionado em caixas com 50 tubos + aplicador	150	TUBO	SANVA L	4,050	607,50	
123	MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML LOÇÃO	100	FRASCO	TEUTO	3,330	333,00	103700304
124	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G	100	TUBO	PRATI	1,350	135,00	125680184
125	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G: Acondicionado em caixas com 50 tubos + aplicador	250	FRASCO	HIPOLA BOR	5,000	1.250,00	1134301790023



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

126	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250UI/G: Acondicionado em caixas com 50 tubos ou mais	700	TUBO	PRATI	1,030	721,00	154230013
127	NIFEDIPINA 20 MG: Acondicionado em embaagem hospitalar – comprimido de liberação prolongada	60000	COMPRIMI DO	MEDQU IMICA	0,066	3.960,00	1091700340059
128	NIMESULIDA 100MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	6000	COMPRIMI DO	CIMED	0,074	444,00	1438100590045
129	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML Frasco de 15mL	200	FRASCO	VITAPA N	1,450	290,00	
130	NITRAZEPAM	1000	COMPRIMI DO	CRISTA LIA	0,183	183,00	102980243
131	NISTATINA CREME VAGINAL : Acondicionado em caixas com 50 tubos + aplicador	200	TUBO	PRATI	7,830	1.566,00	1256800450098
132	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP : Acondicionado em embalagem hospitalar	500	CAPSULA	TEUTO	0,177	88,50	103700443
133	NORETISTERONA + ESTRADIOL VALER. 50+5MG/ML	600	AMPOLA	MABRA	7,800	4.680,00	1779400030017
134	NORFLOXACINO 400MG	1500	COMPRIMI DO	MEDQU IMICA	0,196	294,00	109170045
135	NORTRIPTILINA 25 MG	5000	CÁPSULA	RANBA XY	0,450	2.250,00	1235201910021
136	NORTRIPTILINA 50 MG	5000	CÁPSULA	RANBA XY	0,550	2.750,00	1235201910048



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

137	OMEPRAZOL 20 MG	75000	CÁPSULA		0,043	3.225,00	1410700070034
138	OMEPRAZOL 40MG	100	AMPOLA	CRISTALIA	6,260	626,00	102980327
139	PARACETAMOL 750 MG	15000	COMPRIMIDO	PRATI	0,079	1.185,00	125680050
140	PARACETAMOL 500 MG:Acondicionado em caixas com 500 comprimidos ou mais	20000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,045	900,00	1256800500028
141	PARACETAMOL 200MG/ML : Acondicionados em embalagens hospitalares com frascos de 15mL ou mais	1000	FRASCO	FARMACE	0,650	650,00	1108500340029
144	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL :Acondicionado em caixas com 50 frascos	400	FRASCO	PRATI	5,420	2.168,00	125680082
145	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL : Acondicionado em caixas com 50 frascos	400	FRASCO	PRATI	6,410	2.564,00	125681290051
146	PREDINISONA 5MG:Acondicionado em embalagem hospitalar	3000	COMPRIMIDO	VITAPAN	0,100	300,00	103920080005-2
147	PREDINISONA 20 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	5000	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	0,250	1.250,00	1558400780045
148	PROMETAZINA 25 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	8000	COMPRIMIDO	TEUTO	0,080	640,00	1037006910011
149	PROMETAZINA 50MG/2ML	100	AMPOLA	SANVAL	1,200	120,00	107140213
150	PROPRANOLOL 40 MG	70000	COMPRIMI	OSORIO	0,017	1.190,00	105040033003-4



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

			DO	MORAE S			
151	RANITIDINA 150MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	2000	COMPRIMI DO	MEDQU IMICA	0,080	160,00	109170075004-4
152	RANITIDINA 25MG/ML	200	AMPOLA	FARMA CE	0,480	96,00	110850025
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENV. :Acondicionado em embalagem hospitalar	800	SACHE	NATUL AB	0,540	432,00	138414990013
155	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL ORAL SPRAY 200 DOSES	200	FRASCO	TEUTO	8,150	1.630,00	1037000960033
156	SECNIDAZOL 1.000 MG	3000	COMPRIMI DO	PRATI DONAD UZZI	0,550	1.650,00	1256801720110
157	SINVASTATINA 10 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	200000	COMPRIMI DO	PHARL AB	0,110	22.000,00	1410701080017
158	SINVASTATINA 20 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	100000	COMPRIMI DO	SANVA L	0,080	8.000,00	1071401750099
159	SINVASTATINA 40 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	25000	COMPRIMI DO	SANVA L	0,145	3.625,00	1071401750102
160	SULFA + TRIM 4 % + 0,8 % SUSP. ORAL: Acondicionado em caixas com 50 frascos	200	FRASCO	TEUTO	1,000	200,00	103700410
161	SULFA + TRIM 400 + 80 MG :Acondicionado em embalagem hospitalar	3000	COMPRIMI DO	TEUTO	0,088	264,00	103700315
162	SULFATO FERROSO 40MG Acondicionado em embalagem hospitalar	10000	COMPRIMI DO	NUNES FARMA	0,038	380,00	117950002001-5



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

163	SULFATO FERROSO GOTAS frasco 30 mL	200	FRASCO	HIPOLA BOR	0,610	122,00	113430039
164	TIORIDAZINA 50MG	2000	COMPRIMI DO	U.QUIM ICA	0,416	832,00	104971230
165	TRAMADOL 50MG/ML	500	AMPOLA	HIPOLA BOR	0,470	235,00	113430156
166	VARFARINA SÓDICA 5 MG: Acondicionado em embalagem hospitalar	5000	COMPRIMI DO	TEUTO	0,130	650,00	1037006490071
167	VITAMINA C 100MG/ML	100	AMPOLA	HYPOF ARMA	0,510	51,00	103870065
168	VERAPAMIL 80 MG	1000	COMPRIMI DO	PRATI	0,061	61,00	125680193
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 244.498,85</b>	

**R\$ 244.498,85** (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 017/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias:

**2511012200120016339030-2511030100220024339030-2511030100220026339030**  
**25110304002200233339030 – 2511030600220022339030**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a **R\$ 245.743,35** (Duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer imediatamente para o lote, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:**

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **9.1. São condições de execução deste Instrumento:**

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:**

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

### **10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, 12 de abril de 2017

---

Contratante  
**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**JOSE ANTONIO DELGADO**  
Prefeito Municipal

---

contratada  
**ACÁCIA COMECIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**  
Fornecedor

---

contratada  
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO -LTDA,**  
Fornecedor

**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Fornecedor